PROCESSO 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – CONTRATO 197/2026

PROCESSO N° 000260/2026
PREGÃO N° 000010/2026
ID CONTRATAÇÕES N° 2026.054E0700001.01.0013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2026

TERMO DE CONTRATO 197/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO CANARIO/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, E DA EMPRESA ADERILZA DE JESUS COSTA ME, CNPJ n° 15.618.843/0001-23.

DOS SIGNATÁRIOS:

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ N° 28.539.872/0001-41, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, N.° 220, BAIRRO BOA VISTA, PEDRO CANÁRIO/ES,** neste ato representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, Sr. DENIS PEREIRA AMÂNCIO,** residente e domiciliado(a) à **RUA DEUSUITA RIBEIRO MACHADO, N° 97, BAIRRO ALVORADA, PEDRO CANÁRIO/ES, CEP. 29.970-000,** neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa **ADERILZA DE JESUS COSTA ME,** estabelecida à **SEDE NA RUA ARTHUR GUEDES ALCOFORADO, N° 190, BAIRRO ESPLANADA, NA CIDADE DE PEDRO CANARIO/ES, CEP: 29.970-000, FONE (27) 3764-1688 / (27) 9.9984-2039, E-MAIL constrular123@hotmail.com,** devidamente inscrita no CNPJ (MF) n° **07.339.565/0001-47,** representada legalmente neste ato pelo(a) **SOCIO(A) ADMINISTRADOR(A), SR(A). ADERILZA DE JESUS COSTA, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE,** adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 000010/2026,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no **PROCESSO N° 0260/2026,** têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROCESSO 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – CONTRATO 197/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e **AQUISIÇÃO DE EPI E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOSE) MESES CONTADOS DO(A) PRIMEIRO DIA ÚTIL, APÓS SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, o extrato do presente **CONTRATO** será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação e de **R$ 260.469,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ao) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo/apostilamento.

7.9. Demais regras acerca do reajuste que não constam neste instrumento deverão ser observadas aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO;**

8.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO;**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,

os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.6. prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

9.7. certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da Uniao;

9.8. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicilio ou sede do **CONTRATADO**;

9.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.24. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para analise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.25. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;

9.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.28. Não submeter o menor de dezoito anos de idade a realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e a realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.29. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assedio no ambiente de trabalho;

9.30. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.32. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forca da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PROCESSO 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – CONTRATO 197/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO:**

12.3.1. Ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Das indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.13. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mante vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a previa aprovação da consultoria

jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA : 0000328
ÓRGÃO : 170000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE : 2220 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO : 1.7.05.00.00.00.00

FICHA : 0000329
ÓRGÃO : 170000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 170100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE : 2220 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO : 1.7.05.00.00.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei

no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbira ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canario, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei no 14.133, de 2021.

Pedro Canário, 22 de outubro de 2026.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41
CONTRATANTE

ADERILZA DE JESUS COSTA:15618843000123

Assinado de forma digital por ADERILZA DE JESUS COSTA:15618843000123
Dados: 2026.10.28 14:33:26 -03'00'

ADERILZA DE JESUS COSTA ME
CNPJ Nº 15.618.843/0001-23
CONTRATADO
ADERILZA DE JESUS COSTA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF: nº

CPF nº

PROCESSO 260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – CONTRATO 197/2026

ANEXO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS EPI'S E FERRAMENTAS - ATA N°55/2026 - ADERILZA DE JESUS COSTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
1	**00012920 - BOTINA -** BOTINA CONFECCIONADO EM COURO, SEM BICO DE AÇO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA EM NÃO TECIDO, FORRO EM NYLON POLIÉSTER, MONODENSIDADE, DISPONÍVEL NA COR PRETA. COM CA. TAMANHO DO 33 AO 44 - CONFORME SOLICITADO.	GARRA	PAR	845	22,00	18.590,00
2	**00250550 - BOTA DE PVC PRETA - SOLADO AMARELO -** BOTA DE PVC PRETA SOLADO AMARELO CANO LONGO COM 32CM ESTILO GALOCHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CA 40637. TAMANHO DO 37 AO 46 - CONFORME SOLICITADO	PEGA FORTE	PAR	80	11,80	944,00
3	**00250551 - CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 2 TONELADAS -** CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA 2,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/ LAÇO 1,6 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA 4,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ ANGULAR ATÉ 45° 1,4 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46° ATE 60° 1,0 TONELADAS; COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 4,0 METROS; FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 7.1; LARGURA DA CINTA 60,0 MM; MATERIAL DA CINTA POLIÉSTER; A CINTA DEVE OBEDECER A NORMA ABNT NBR 15637-1.	MULTI FITAS	UND	6	70,00	420,00
4	**00250552 - CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3 TONELADAS -** CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA 3,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/ LAÇO 2,4 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA 6,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR ATÉ 45° 2,1 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46° ATE 60° 1,5 TONELADAS; COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 4,0 METROS; FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 7.1; LARGURA DA CINTA 90,0 MM; MATERIAL DA CINTA POLIÉSTER; A CINTA DEVE OBEDECER A NORMA ABNT NBR 15637-1.	MULTI FITAS	UND	6	85,00	510,00
5	**00250553 - CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 4 - TONELADAS CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA COM CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA 4,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/ LAÇO 3,2 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA 8,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ ANGULAR ATÉ 45° 2,8 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46° ATE 60° 2,0 TONELADAS; COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 4,0 METROS; FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 7.1; LARGURA DA CINTA 120,0 MM; MATERIAL DA CINTA POLIÉSTER; A CINTA DEVE OBEDECER A NORMA ABNT NBR 15637-1.**	MULTI FITAS	UND	8	135,00	1.080,00
6	**00012923 - CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA** CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA COM CATRACA CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM AMARRAÇÃO ENLAÇADA 3,0 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM AMARRAÇÃO DIRETA 1,5 TONELADA; FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA 21; FORÇA DE TENSÃO MANUAL 50 DAN; FORÇA DE TENSÃO NOMINAL 250 DAN; LARGURA DA CINTA 50,0 MM; COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO DA CINTA 5,0 M; COMPRIMENTO DA CINTA AJUSTÁVEL 4,50 M; COMPRIMENTO DA CINTA FIXA 0,5 M; ALONGAMENTO TOTAL DA CINTA MÁXIMO 7%; CARGA DE	MULTI FITAS	UND	18	58,00	1.044,00

	RUPTURA DA CINTA 6,0 TONELADAS; MATERIAL DOS ACESSÓRIOS DA CINTA AÇO BICROMATIZADO; MATERIAL DA CINTA POLIÉSTER; A CINTA DEVE OBEDECER A NORMA ABNT NBR 15883-2 E EN 12195-2.					
7	**00012924 - PICARETA 2 PONTAS -** PICARETA 2 PONTAS FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, LÂMINA COM TAMANHO 5, OLHO OVAL DE 70 X 45 MM, COM CABO DE 90 CM PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM OQUE MAIS LISO AO PRODUTO. DIMENSÕES PESO 2,27 KG, COMPRIMENTO 525 MM, LARGURA 45 MM E ALTURA 63 MM.	TRAMONTINA	UND	100	70,00	7.000,00
8	**00250554 - PICARETA PONTA/PÁ -** PICARETA PONTA/PA ESTREITA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, LÂMINA COM TAMANHO 5, OLHO OVAL DE 70 X 45 MM, COM CABO DE 90 CM PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. DIMENSÕES PESO 2,27 KG, COMPRIMENTO 525 MM, LARGURA 45 MM E ALTURA 63 MM.	TENACE	UND	90	65,00	5.850,00
9	**00012925 - FACÃO -** FACÃO 18”. MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBONO 18" COM FIO LISO. MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS.	TRAMONTINA	UND	10	19,00	190,00
10	**00012926 - PÁ DE BICO COM TERMINAÇÃO D CABO 71CM -** PÁ DE BICO COM TERMINAÇÃO D MATERIAL CABO EUCALIPTO, MATERIAL PÁ AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO DO CABO 71 CM, LARGURA DA PÁ 27 CM, COR PRETO	TRAMONTINA	UND	235	29,00	6.815,00
11	**00012927 - PÁ DE BICO COM CABO 120 CM** - PÁ DE BICO COM CABO, MATERIAL PÁ AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA PÁ 27 CM, CABO DE EUCALIPTO DE 120 CM.	TRAMONTINA	UND	220	28,00	6.160,00
12	**00252949 - CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65L -** CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA COM PNEU MACIÇO 100% SUSTENTÁVEL, RECICLADO E RECICLÁVEL 100% BORRACHA EXPANDIDA RECICLADA PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NO TRANSPORTE E AMORTECIMENTO DA CARGA. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM VOLUME MÁXIMO 50 À 60 LITROS.	UNICAR	UND	200	190,00	38.000,00
13	**00250556 - PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO -** PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO 100% SUSTENTÁVEL, RECICLADO E RECICLÁVEL 100% BORRACHA EXPANDIDA RECICLADA PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE NO TRANSPORTE E AMORTECIMENTO DA CARGA	FORCE	UND	15	25,80	387,00
14	**00252950 - CARRINHO DE MÃO (EPI) -** CARRINHO DE MÃO, COM PNEU E CÂMARA, CAÇAMBA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 1,5MM MATERIAL VARAL TUBO DE AÇO 1,5MM; CARGA MÁXIMA DE 130 À 150KG; VOLUME MÁXIMO 50 À 60 LITROS.	METALOSA	UND	100	95,00	9.500,00
15	**00252921 - PNEU COM CÂMARA 3.25/8" -** PNEU COM CÂMARA 3.25/8"	METALOSA	UND	15	R$ 26,00	R$ 390,00

16	**00012921 - CÂMARA DE AR** CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	METALOSA	UND	15	11,40	171,00
17	**00012929 - ENXADA DE METAL -** ENXADA DE METAL, LARGURA DE 28 À 30 CM X 20 CM; COM CABO DE MADEIRA COM TAMANHO DE 145 À 150 CM, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA COR PRETO	MONFORT	UND	130	39,00	5.070,00
18	**00012930 - LIMA CHATA 8" -** LIMA CHATA 8" PARA ENXADAS FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, TEMPERADA, JATEADA	KF	UND	150	9,25	1.387,50
20	**00250557 - CAPA DE CHUVA REFORÇADA IMPERMEÁVEL PROFISSIONAL -** CAPA DE CHUVA REFORÇADA PROFISSIONAL, IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, EM MATERIAL DE VINIL, COM CAPUZ E MANGAS. FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHO ÚNICO (REFERÊNCIA G). ALTURA 95CM, LARGURA 65CM + 30CM CAPUZ.	POLICAP	UND	150	10,00	1.500,00
21	**00012933 - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA -** LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	VOLK	PAR	1500	2,10	3.150,00
22	**00012934 - LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO -** LUVA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO.	LUVEQ	PAR	30	9,80	294,00
24	**00252923 - LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO -** LUVA DE SEGURANÇA, CANO CURTO COM DEDOS E POLEGAR EM RASPA NATURAL E PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL. POSSUI REFORÇO PALMAR INTERNO EM VAQUETA NATURAL E ELÁSTICO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS E COSTURADA COM LINHA DE NYLON.	IMBAT	PAR	3	9,00	27,00
25	**00012936 - LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NATURAL -** LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS E ESPESSURA DE 0,70MM. GARANTEM RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS E IMPERMEABILIDADE. TAMANHO XG. COR AMARELA.	VOLK	PAR	20	3,20	64,00
26	**00012937 - LUVA EM PVC PALMA ÁSPERA -** LUVA EM PVC PALMA ÁSPERA – 36 CM. CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO NA COR VERDE; PALMA ÁSPERA ANTI-DERRAPANTE; POSSUI 36CM DE COMPRIMENTO E TAMANHO 9; TESTADA E APROVADA ATRAVÉS DAS NORMAS MT-111977, LAUDOS DE ENSAIO 893939/2002.	IMBAT	UND	400	R$ 11,90	R$ 4.76 0,00
29	**00012939 - VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM -** VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM – VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO AO BORO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PALHETAS COMPLETAMENTE TEMPERADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E ALTA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO FABRICADO COM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL. COMPRIMENTO 151,5 CM, LARGURA 380 CM, PESO 0,85 KG.	MAX FERRAMENTAS	UND	400	15,00	6.000,00
30	**00250561 - VASSOURA PIAÇAVA GARI CAIXÃO 31 FUROS -** VASSOURA PIAÇAVA GARI CAIXÃO 31 FUROS – COM BASE DE MADEIRA 40CM, E CABO DE MADEIRA 150CM, IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA.	MAX FERRAMENTAS	UND	2000	21,00	42.000,00
32	**00012940 - PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60 -** PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60 PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60, EM FRASCO DE 200 ML. COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	NUTRIEX	UND	200	18,40	3.680,00
33	**00012941 - TESOURA DE JARDINAGEM PARA CERCA VIVA FORJADA** TESOURA DE JARDINAGEM PARA CERCA VIVA FORJADA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10,8	TRAMONTINA	UND	20	22,00	440,00
36	**00250563 - AVENTAL RASPA DE COURO 1,20 X 0,60** AVENTAL DE RASPA DE COURO 1,20 X 0,60 CA 38789	VOLCAN	UND	26	32,00	832,00

37	**00250564 - MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO -** MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO SUPORTA UM FILTRO DE LUZ CA 14200, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CARNEIRA COM REGULAGEM DE TAMANHOS ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA E UMA PLACA DE COBERTURA DE PLÁSTICO NA PARTE INTERNA E EXTERNA.	DELTA PLUS	UND	3	34,00	102,00
39	**00250566 - LENTE RETANGULAR INCOLOR PARA MÁSCARA DE SOLDA** LENTE RETANGULAR INCOLOR PARA MÁSCARA DE SOLDA DELTA PLUS WPS0391 105 X 50 X 3 MM	CARBOGRAFIT	UND	5	2,40	12,00
40	**00250567 - FITA ZEBRADA EM POLIETILENO 200 METROS** FITA ZEBRADA EM POLIETILENO 200 METROS 65MM WPS1930 PRETA E AMARELA, UTILIZADA EM DEMARCAÇÕES DE ÁREAS, LOCAIS COM RISCO OU PERIGO.	ECO CONVUTER	UND	50	10,30	515,00
42	**00250569 - CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS -** CINTO PARAQUEDISTA 4 PONTOS, REFERENCIA MULT 2010 - CA 35520	TOP CINTO	UND	8	R$ 120,00	R$ 960 ,00
43	**00250570 - TALABARTE Y TUBULAR COM ABSORVEDOR DE ENERGIA -** TALABARTE Y TUBULAR COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQ, REF MULT 1892A	PEGAMONSTER	UND	8	R$ 90,00	R$ 720 ,00
44	**00250571 - TELA TAPUME 1,20 X 50 LARANJA -** TELA TAPUME 1,20 X 50 LARANJA	ROMA	UND	40	60,00	2.400,00
45	**00250572 - CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA COM FAIXA BRANCA -** CONES DE SINALIZAÇÃO, 75CM DE ALTURA, COR LARANJA COM FAIXA BRANCA REFLETIVA PARA USO NOTURNO, DE PVC FLEXÍVEL	KTELI	UND	40	28,00	1.120,00
46	**00250573 - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL 1M X 1M -** CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DESMONTÁVEL, 1MX1M, COR LARANJA COM FAIXA BRANCA REFLETIVA, DE PLÁSTICO	SINALIZA MAIS	UND	20	210,00	4.200,00
47	**00250574 - BARREIRA PANTOGRÁFICA EXTENSÍVEL 80CM A 640CM -** BARREIRA PANTOGRAFICA, EXTENSIVEL DE 80CM A 640CM, ALTURA 155CM FECHADA E 55CM BERTA, COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, DE POLIETILENO COM BASE DE BORRACHA	KTELI	UND	50	625,00	31.250,00
48	**00250575 - BALIZADOR CILÍNDRICO MÓVEL 115CM -** BALIZADOR CILÍNDRICO MÓVEL, 115CM DE ALTURA, COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, DE POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E BASE DE PVC	KTELI	UND	90	90,00	8.100,00
49	**00250576 - CONE BALIZADOR 58X58MM 110CM -** CONE BALIZADOR 8X58MM 110CM LARANJA REFLETIVO	360 IONOS	UND	40	124,00	4.960,00
52	**00250579 - ALICATE BOMBA D AGUA 10" -** ALICATE BOMBA D AGUA 10"	STANLEY	UND	2	27,00	54,00
53	**00250580 - PORTA ELETRODO DE SOLDAGEM -** PORTA ELETRODO DE SOLDAGEM	THOMPSON	UND	10	11,50	115,00
54	**00250581 - TRENA 5M -** TRENA ALCANCE 5M	STARRET	UND	41	6,50	266,50
55	**00250582 - COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA -** COLHER DE PEDREIRO, AÇO FORJADO DE ALTA QUALIDADE CABO ANATÔMICO DE MADEIRA	THOMPSON	UND	35	9,80	343,00
56	**00250583 - RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3 METROS -** RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 3 METROS	CIVITT	UND	30	33,00	990,00
57	**00250584 - TALHADEIRA MANUAL COM EMPUNHADURA 19X250MM -** TALHADEIRA MANUAL COM EMPUNHADURA 19X250MM, CORPO DA TALHADEIRA AÇO CROMO VANÁDIO EMPUNHADURA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA	WORKER	UND	10	11,00	110,00
58	**00250585 - PONTEIRO 14X250MM COM ENCAIXE -** PONTEIRO 14X250 MM COM ENCAIXE	MTX	UND	10	10,40	104,00
59	**00250586 - PRUMO PAREDE 500G -** PRUMO PAREDE 500G	THOMPSON	UND	10	19,00	190,00
60	**00250587 - NIVEL DE ALUMINIO 12" 30CM -** NÍVEL DE ALUMÍNIO 12 POL. 30 CM	THOMPSON	UND	10	10,10	101,00
64	**00250591 - DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO 12X24CM -** DESEMPENADEIRA LISA EM AÇO 12X24 CM	MONFORT	UND	10	9,00	90,00
66	**00250593 - BLOCO DE ESPUMA 80X150X230MM -** BLOCO DE ESPUMA 80X150X230MM	CONDOR	UND	30	2,90	87,00
67	**00250594 - CAIXA DE MASSA RETANGULAR 450L -** CAIXA DE MASSA RETANGULAR, EM PLÁSTICO, 450 LITROS, 24X128X175CM	AFORT	UND	17	255,00	4.335,00

68	**00250595 – CAIXA DE MASSA RETANGULAR 350L –** CAIXA DE MASSA RETANGULAR, EM PLÁSTICO, 350 LITROS, 22X118X159CM	AFORT	UND	17	190,00	3.230,00
69	**00250596 – CAIXA DE MASSA RETANGULAR 160L –** CAIXA DE MASSA AFORT RETANGULAR, EM PLÁSTICO, 160 LITROS, 20X89X119CM	AFORT	UND	17	105,00	1.785,00
71	**00250598 – CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO METÁLICO 120CM –** CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO METÁLICO 120CM E BATENTE EM POLIPROPILENO PARA FECHAMENTO DOS CABOS.	TRAMONTINA	UND	26	75,00	1.950,00
72	**00250599 – MARRETA OITAVADA 2KG** MARRETA OITAVADA 2 KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DA MARRETA 300MM, DIÂMETRO DO BATENTE 44MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA 125MM	MINASUL	UND	6	47,00	282,00
73	**00250600 – MARRETA OITAVADA 3KG –** MARRETA OITAVADA 3 KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DA MARRETA 750MM, DIAMETRO DO BATENTE 53MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA 150MM	MINASUL	UND	7	69,00	483,00
74	**00250601 – MARRETA OITAVADA 5KG –** MARRETA OITAVADA 5 KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DA MARRETA 900MM, DIÂMETRO DO BATENTE 60MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA 175MM	MINASUL	UND	10	120,00	1.200,00
75	**00250602 – CHAVE GRIFFO 24" –** CHAVE GRIFO HEAVY DUTY, 24"(600MM), ABERTURA DO MORDENTE 76MM, MECANISMO SERRILHADO PARA FIXAÇÃO DA AMPLITUDE DE APERTO, ABERTURA MÁXIMA DE 89MM OU 3.1/2 POL.	THOMPSON	UND	7	100,00	700,00
76	**00250603 – CHAVE INGLESA EM AÇO CARBONO 12" –** CHAVE INGLESA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, 12" (304MM), CAPACIDADE DE ABERTURA 32MM,	THOMPSON	UND	2	48,00	96,00
77	**00250604 – LINHA PARA PEDREIRO POLIETILENO 100M 0,8MM –** LINHA PARA PEDREIRO DE POLIETILENO LISA, 0,8MM DE ESPESSURA, 100M DE COMPRIMENTO	EKILON	UND	20	4,40	88,00
78	**00250605 – MARTELO DE UNHA 29MM –** MARTELO DE UNHA, 29MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	THOMPSON	UND	7	30,00	210,00
79	**00250606 – TORQUÊS ARMADOR 13" –** TORQUÊS ARMADOR 13 POL. EM AÇO ESPECIAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL E CABEÇA POLIDA	THOMPSON	UND	20	45,00	900,00
81	**00252958 – KIT 4 SERRA COPO DIAMANTADA –** KIT 4 SERRA COPO DIAMANTADA 20/25/40/50MM PORCELANATO PAREDE, ACOPLAMENTO MANDRIL 3/8”	LR	UND	3	175,00	525,00
82	**00252952 – LIXADEIRA ROTO ORBITAL 250W –** LIXADEIRA ROTO ORBITAL 250W 127V COM 1 COLETOR DE PÓ, COM 06 VELOCIDADES, VELOCIDADE SEM CARGA DE NO MÍNIMO 7.500 – 13.000OPM	TITÂNIO PLATINO	UND	10	200,00	2.000,00
83	**00252953 – SERRA MÁRMORE 125MM –** A SECO 125MM, 1400 A 1500W, 110V, ACESSÓRIOS 1 CHAVE ALLEN,1 CHAVE DE BOCA, PESO 2.600 A 3.000 KG.	BOSCH	UND	10	245,00	2.450,00
84	**00252954 – PARAFUSADEIRA SEM FIO A BATERIA 18V –** PARAFUSADEIRA SEM FIO À BATERIA, TENSÃO DA BATERIA 18V, DE LI-ION COM 1.5AH, FORÇA 45NM, MANDRIL 1/2" (12.7MM) DE APERTO RÁPIDO, ROTAÇÃO 1ª 0-550 / 2ª 0-1850RPM, SELETOR DE FUNÇÃO, SELETOR DE TORQUE 25+1, ACESSÓRIOS, CARREGADOR BIVOLT, BATERIA 18V 1.5AH	WORKER	UND	10	145,00	1.450,00
85	**00252955 – MARTELETE PERFURADOR 900W –** MARTELETE PERFURADOR, POTÊNCIA DE 900W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUTADOR MECÂNICO PARA TROCA DE VELOCIDADES, ROTAÇÕES NOMINAIS MÁX 900 RPM, NÚMERO MÁXIMO DE IMPACTOS 4.000 IPM, COMPRIMENTO DA FERRAMENTA 400MM, ALTURA DA FERRAMENTA 233MM, SUPORTE SDS PLUS, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM BROCA DE COROA OCA 90MM, DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO ALVENARIA, BROCAS DE COROA OCA 90MM, DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM METAL 13MM, DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA	WORKER	UND	10	490,00	4.900,00

	32MM					
86	**00252956 - FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1,2" -** FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 A 800W, TAMANHO MANDRIL 1,2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS VELOCIDADES, VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE 0 A 3.000 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO 16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA 25 MM, ACESSÓRIOS CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ALUMÍNIO 13 MM	MAKITA	UND	10	200,00	2.000,00
87	**00252957 - MÁQUINA DE SOLDA MIG -** MÁQUINA DE SOLDA MIG COM PAINEL DE FÁCIL AJUSTE E REGULAGEM DE CHAPA, COM FAIXA DE CORRENTE 30 - 250 A, FAIXA DE TENSÃO 15,5 - 26,5 VDC TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 3Ø - 220/380 VAC. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50/60 HZ CARGAS AUTORIZADAS 250 A / 26,5 VDC @ 35% 200 A / 24 VDC @ 60% 150 A / 21,5 VDC @ 100% TENSÃO EM VAZIO 16,5 - 35,4 VDC POTÊNCIA APARENTE10 KV ADIMENSÕES (L X C X A) 470 X 870 X 700 MM , PESO 80KG DISJUNTOR RECOMENDADO 25 A (220 V -3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) CLASSE DE PROTEÇÃO IP 21S, NORMAS TÉCNICAS IEC 60.974-1,FATOR DE POTÊNCIA 0,95 , EFICIÊNCIA 74,00%, VELOCIDADE DO ARAME1,5 - 21 M/MIN, NÍVEIS DE TENSÃO 12, DIÂMETRO DO ARAME SÓLIDO 0,6 – 1,0MM, ALUMÍNIO 0,8 – 1,0MM TUBULAR 0,6 - 1,0MM.	GALZER	UND	1	3.890,00	3.890,00
88	**00250614 - ARAME MIG COBREADO 0,8MM 15KG -** ARAME MIG COBREADO 0.8MM 15KG, TENSÃO 18 - 24V, DIÂMETRO 0.8MM, CORRENTE 60 - 200A	DENVER	UND	9	210,00	1.890,00
89	**00250615 - ARAME MIG COBREADO 1MM 15KG -** ARAME MIG COBREADO 1.0 MM 15KG, TENSÃO 18 - 32V, DIÂMETRO 0.8MM, CORRENTE 80 - 300A	DENVER	UND	9	200,00	1.800,00
90	**00250616 - ARAME PARA SOLDA MIG ALUMÍNIO 1MM ROLO 7KG - ARAME** PARA SOLDA MIG ALUMÍNIO 1,0MM ROLO 7KG	STORK	UND	9	140,00	1.260,00
VALOR TOTAL						**260.469,00**